



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola Municipal Prefeito Roque Silva Mota		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal Prefeito Roque Silva Mota, em Itapajé, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Maria Palmira Soares de Mesquita		
SPU Nº 06499854-1	PARECER: 0138/2008	APROVADO: 12.03.2008

I – RELATÓRIO

Edna Abreu da Silva Oliveira, licenciada em Letras, diretora da Escola Municipal Prefeito Roque Silva Mota, instituição pertencente à rede municipal de ensino, localizada no Conjunto São Cristóvão, s/n, Bairro Esmerino Gomes, CEP: 62.600-000, Itapajé, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 01.765.884/0001-38, mediante o processo nº 06499854-1, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização do funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

A senhora Edna Abreu da Silva Oliveira é licenciada em Letras com especialização em Metodologia do Ensino Fundamental e em Administração Escolar.

O corpo docente dessa Escola é constituído por 27 professores; destes, dezenove são habilitados, e oito, autorizados, temporariamente. Sônia Maria Siqueira Souza, devidamente habilitada, Registro nº 10.810/2004/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

A escola apresentou, no ano de 2006, 1.224 alunos matriculados nos turnos da manhã e tarde.

O acervo bibliográfico apresenta um total de 347 de livros didáticos e paradidáticos. Segundo fotografias que constam no processo, há: diretoria, secretaria, biblioteca, cozinha, depósito de merenda escolar, salas de aula, banheiros, bebedouro, sala de professores, espaço recreativo, área descoberta, campinho, área coberta, auditório, sala de multimeios, almoxarifado e área aberta.

O regimento escolar, apresentado a este Conselho, foi elaborado de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e a Resolução nº 395/2005, deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. 0138/2008

A proposta pedagógica tem como objetivos oferecer uma melhoria na qualidade no ensino e na aprendizagem, contribuir para uma participação ativa de todos os que fazem a escola, na elaboração e desenvolvimento de suas ações educativas, aprimorar a habilidade de leitura e escrita, conseguir um índice de aprovação mínimo de 85% e reduzir o índice de evasão escolar.

A educação infantil tem como finalidade o desenvolvimento da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

A educação de jovens e adultos é destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- ficha de identificação;
- ato de criação pela Prefeitura Municipal;
- projeto pedagógico;
- projeto pedagógico da educação infantil;
- projeto pedagógico da educação de jovens e adultos;
- habilitação da diretora e da secretária escolar;
- relação do corpo docente com habilitação/autorização;
- regimento escolar;
- ata da congregação dos professores;
- comprovante da entrega do censo escolar;
- atestados de salubridade e segurança;
- Alvará de Funcionamento;
- mapa curricular;
- relação do mobiliário e dos equipamentos;
- fotografias da Escola;
- relação do acervo bibliográfico;
- projeto de implantação da biblioteca;
- planta baixa;
- relatório de visita expedido pela CREDE-2 de Itapipoca.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. 0138/2008

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação dessa Escola baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 363/2000, 372/2002, 395/2005 e 410/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao relatado, constatamos que a Escola Municipal Prefeito Roque Silva Mota, de Itapajé, possui instalações físicas e equipamentos aptos ao funcionamento de atividades educacionais e um bom projeto pedagógico. Votamos, pois, favoravelmente pelo credenciamento, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental, pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de março de 2008.

MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE